

RESOLUÇÃO Nº 8806 /2021

PROCESSO: 02804/2018-2

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DAVID SANTOS MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/11/2021 A 19/11/2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: Ato de Aposentadoria. Sra. Maria Rosa Amélia Uchôa Farias. Unidade Técnica pela autorização do registro. Decisão da 1ª Câmara Virtual do TCE/CE pela **AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**, a partir de 18/01/2018, data do início do benefício. Por unanimidade dos votos.

CONSIDERANDO que trata o presente Processo sobre ato da Prefeita de Canindé, datado de 25/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, em 02/03/2021, concedendo à Sra. **Maria Rosa Amélia Uchôa Farias**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no exercício da função de **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 669**, com verba mensal de **R\$ 1.152,51** (mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a partir de 18/01/2018 (data do início do benefício);

CONSIDERANDO que o ato encontra-se fundamentado nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atos de Registro III, concluiu pela autorização do registro;

CONSIDERANDO, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

RESOLVE a 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato para Maria Rosa Amélia Uchôa Farias, a partir de 18/01/2018, data do início do benefício, dando-se ciência ao gestor, nos termos do relatório/voto.

Participaram da votação os(as) Exmos.(as) Conselheiros(as) Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Paulo César de Souza e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2021.

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

David Santos Matos
RELATOR

Fui presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS